



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
LEI Nº 2.302  
De 27 de Junho de 1977

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de Junho de 1977, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, subvenção social ao FASE - Fundo Araraquara - Fundo de Salas de Estudos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A subvenção social concedida no artigo anterior, será liberada à entidade beneficiada pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovação do cumprimento das determinações contidas nas Instruções 1/72, de 18 de Fevereiro de 1972; 3/74, de 24 de Abril de 1974; 1/76, de 28 de Janeiro de 1976 e 2/76, de 07 de Julho de 1976, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

Parágrafo Único - A exigência contida neste artigo - poderá ser dispensada, desde que a entidade justifique os motivos e os meios, após aplicação pela Administração Municipal, sejam consideradas procedentes.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento municipal para o exercício de 1977, o qual se especifica:

<u>MARCELA DA PEREIRA - PATRONIA (PROFESSORA)</u>				
<u>Art. 3 - 67 - Depto de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social</u>				
<u>LEONARDE DE MENDONÇA - 07.01 - Diretoria de Educação e Cultura</u>				
<u>3 0 0 0 . 0 0</u>		<u>PROFESSORES</u>		<u>VALOR-R\$</u>
<u>3 0 0 0 . 0 0</u>		<u>DESEMPENHO ORÇAMENTAL</u>		
<u>3 2 0 0 . 0 0</u>		<u>TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS</u>		
<u>3 2 1 0 . 0 0</u>		<u>SUBVENÇÕES SOCIAIS</u>		<u>400.000,00</u>
<u>RUBR. FUND. SUB-FUND. FUND. ATIV.</u>		<u>ESPECIFICAÇÃO</u>		<u>VALOR-R\$</u>
00			<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
03	47		<u>ASSIST. A EDUCANDOS</u>	
03	47	001	<u>ASSIST. FINANCEIRA</u>	
03	47	0012	<u>Fundo Araraquarense de Salas de Estudos e Diretorias Acadêmicas</u>	<u>400.000,00</u>

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Continua...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
(continuação da Lei nº 2.302, de 27/06/977)

f. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de Junho de 1977 (mil, novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registradas às fls. nºs. 19 e 20, do livro competente nº 13.-  
PROCESSO Nº 1650/72 - jr/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 45/77  
Processo 66/77